

REGULAMENTO DA CAMPANHA “ENEM 2024/1” PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA**, neste ato denominado simplesmente **UNICURITIBA**, torna público o Regulamento da Campanha “**Enem 2024/1**”, para ingresso e concessão de bolsa para os cursos de graduação na modalidade presencial, na modalidade semipresencial, na modalidade Live 30% presencial e 70% a distância e na modalidade Live 100% à distância, em todos os seus campi.

A presente Campanha se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais Nº 001_2024_01, Nº 002_2024_01 e Nº 003_2024_01 do Processo Seletivo 2024/1 dos cursos de graduação.

Será oferecida, por meio da Campanha **Enem, 01 (uma)** bolsa de estudos de 100% (cem por cento) para o candidato aprovado em um dos cursos de graduação oferecidos pela IES participante, obedecidas as seguintes condições previstas neste Regulamento e nos Editais Nº 001_2024_01, Nº 002_2024_01 e Nº 003_2024_01 do Processo Seletivo 2024/1:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar da Campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo da IES participante, por meio da utilização de sua nota no Enem nos termos dos Editais Nº 001_2024_01, Nº 002_2024_01 e Nº 003_2024_01 do Processo Seletivo 2024/1.
- 1.2. Poderão concorrer à bolsa de estudo, exclusivamente, candidatos calouros que tenham realizado a prova do Enem entre os anos de **2013 e 2023**, inscritos e aprovados no Processo Seletivo **Enem** da IES participante, utilizando a nota Enem de uma das edições válidas.
- 1.3. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção da bolsa:
 - a) Alunos já matriculados em 2024/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das IES do Grupo Anima participantes do Concurso **Enem**, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - b) Alunos já matriculados em 2024/1, que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono em qualquer uma das IES do Grupo Anima participantes do Concurso **Enem**, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - c) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
 - d) Candidato que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
- 1.4. Os candidatos deverão escolher a modalidade Enem no momento da inscrição. Para serem elegíveis à bolsa os candidatos deverão comprovar média igual ou superior ao estabelecido no item 3.2.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o Processo Seletivo **Enem** estarão abertas, exclusivamente pela internet, no período de **16 a 30 de janeiro de 2024**, por meio da página unicuritiba.edu.br/enem/.
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever nesta Campanha de bolsa.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um Processo Seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DA BOLSA

- 3.1** Será concedida 01 (uma) bolsa de 100% para os cursos de graduação do **UNICURITIBA** ao candidato aprovado, que se matricular no período estabelecido no item 3.2.3, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos Editais Nº 001_2024_01, Nº 002_2024_01 e Nº 003_2024_01 do Processo Seletivo 2024/1.
- 3.2** A bolsa será concedida ao primeiro candidato aprovado e matriculado, que atingiu a faixa de pontuação da média Enem de 951 até 1000 pontos.
- 3.2.1** Os candidatos que atingirem a média Enem entre 700 e 950 pontos, terão direito a um acréscimo de 5% em relação à condição vigente para a Campanha Enem, disponível no site da Instituição, sem limite de quantidade.
- 3.2.2** A condição vigente para a Campanha Enem, disponível no site da Instituição, não se confunde com a Campanha para concessão da bolsa de 100%, objeto desse regulamento.
- 3.2.3** A concessão da bolsa está condicionada ao período de matrícula, que ocorrerá de **16/01/2024 até o dia 30/01/2024**, ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento, a assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e a entrega obrigatória do documento de identidade e do comprovante de conclusão do ensino médio.
- 3.2.3.1** Ao se inscrever na referida Campanha, o candidato é o único detentor de seu desempenho, uma vez que a consulta ao órgão competente por parte da IES dar-se-á em momento posterior. Assim, considerando que a matrícula se constitui como requisito indispensável para eventual aquisição da bolsa, ao efetivar a sua matrícula, o candidato assume integralmente o risco de não se enquadrar em nenhum percentual de desconto e, conseqüentemente, não fazer jus a nenhuma bolsa, caso não se enquadre nas médias descritas supra, ou caso as bolsas já tenham sido esgotadas.
- 3.2.4** Para o processo de matrícula, no ambiente de pré-matrícula disponível no site em unicuritiba.edu.br/enem/, a política de Concessão e Renovação da Bolsa, juntamente com o percentual da bolsa que o aluno fará jus, ficará disponível na plataforma do aluno após a efetivação da matrícula.
- 3.2.5** Os candidatos só terão conhecimento da bolsa obtida após a confirmação, por parte da IES, da efetivação do pagamento do boleto de matrícula, do aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e da entrega obrigatória do documento de identidade e do comprovante de conclusão do ensino médio, através da Política de Concessão e Renovação da Bolsa que será disponibilizada no Ulife Aluno, no item “Minha Bolsa”.
- 3.2.5.1** O candidato que tiver dúvidas ou não conseguir acessar a Política de Concessão e Renovação da Bolsa, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento no telefone disponível nos Editais Nº 001_2024_01, Nº 002_2024_01 e Nº 003_2024_01 do Processo Seletivo 2024/1.
- 3.2.6** Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega obrigatória presencial/online dos documentos previstos em Edital. Além dos documentos para matrícula, é obrigatório a assinatura da Política de Concessão e Renovação da Bolsa que será disponibilizado no Ulife Aluno, da IES participante, no item “Minha Bolsa”.
- 3.3** A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
- 3.3.1** As bolsas com porcentagem diferente de 100% negociadas durante a Campanha serão aplicadas apenas nas mensalidades do curso.
- 3.4** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

- 3.5** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.6** Conforme item 4.5.1, para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001_2024_01, Nº 002_2024_01 e Nº 003_2024_01 do Processo Seletivo 2024/1 não se confundindo com a média para efeito de concessão de bolsas pelo **Enem**.
- 3.7** Para renovação em semestres futuros o **UNICURITIBA** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação de matrícula caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.8** Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.9** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.10** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- a)** Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - b)** Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.11** Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.12** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- a)** Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - b)** Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - c)** Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.13** Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.12 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de rematrícula.

4. DO APROVEITAMENTO E DA APROVAÇÃO

- 4.1.** O candidato terá seu aproveitamento (notas) consultado no órgão competente (INEP).
- 4.2.** Para a aprovação no Processo Seletivo e ingresso no curso pretendido pelo candidato, será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova de Redação do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída na prova de Redação do Processo Seletivo Agendado, conforme itens 4.1 e 4.4.7.1 dos Editais Nº 001_2024_01, Nº 002_2024_01 e Nº 003_2024_01 do Processo Seletivo 2024/1.
- 4.3.** A nota Enem para a classificação no Processo Seletivo é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 120 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NRE é a nota do candidato na Redação e NRE_{max} corresponde a nota máxima da Redação no ano em que o candidato realizou o Enem obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

- 4.4. Para a concessão de bolsas da presente Campanha, conforme distribuição do item 3.2, será considerada a Média Enem, calculada com base na nota obtida no Enem, pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = \frac{NCN + NCH + NLC + NMT + NRE}{5}$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias.

- 4.5. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos aprovados, considerando a avaliação de sua Média Enem, conforme estabelecido no item 4.4 e de acordo com as faixas estabelecidas no item 3.2.

4.5.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001_2024_01, Nº 002_2024_01 e Nº 003_2024_01 do Processo Seletivo 2024/1.

- 4.6. O candidato aprovado no Processo Seletivo, deverá, para ter direito ao desconto, realizar o processo de matrícula no ambiente de pré-matrícula disponível no site em unicuritiba.edu.br/enem/, observando sempre o disposto nesse Regulamento e nos Editais Nº 001_2024_01, Nº 002_2024_01 e Nº 003_2024_01 do Processo Seletivo 2024/1.

5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 5.1. A disponibilização do resultado da bolsa será realizada mediante a liberação da política de Concessão e Renovação da Bolsa, juntamente com o percentual da bolsa que o aluno fará jus, na plataforma do aluno, após a efetivação da matrícula.
- 5.2. Os contemplados com uma das bolsas de estudos no prazo de **16 a 30 de janeiro de 2024**, terão um dia útil após a emissão do boleto de matrícula para realizar o pagamento e assinar/aceitar o contrato de prestação de serviços educacionais e entregar o documento de identidade e o comprovante de conclusão do ensino médio.
- 5.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 5.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 5.4. A não efetivação da matrícula pelo candidato contemplado enquanto houver bolsa de estudo disponível, e/ou não atendimento do estabelecido nesse Regulamento implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 5.5. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial.

6. DA PERDA DA BOLSA

- 6.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula no período de **16 a 30 de janeiro de 2024** (assinatura de contrato, entrega online/presencial do documento de identidade e do comprovante de conclusão do ensino médio e pagamento de boleto, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com o **UNICURITIBA**;
 - III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, conforme previsto nos itens 5.2 acima;
 - V. Não assinar e cumprir com o disposto na Política de Concessão e Renovação da Bolsa disponível no ambiente virtual Ulife Aluno no item “Minha Bolsa”.
- 6.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

- 6.3.** Em caso de cancelamento do curso pelo **UNICURITIBA**, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais Nº 001_2024_01, Nº 002_2024_01 e Nº 003_2024_01 do Processo Seletivo 2024/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2024/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais Nº 001_2024_01, Nº 002_2024_01 e Nº 003_2024_01 do Processo Seletivo 2024/1 da instituição participante.
- 6.3.1.** Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 6.4.** Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais Nº 001_2024_01, Nº 002_2024_01 e Nº 003_2024_01 do Processo Seletivo 2024/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 7.2.** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 7.3.** O **UNICURITIBA** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Grupo Anima Educação não for possível a realização desta Campanha conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.
- 7.4.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.
- 7.5.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da Campanha **Enem** e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 7.6.** A participação na Campanha **Enem** implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Nº 001_2024_01, Nº 002_2024_01 e Nº 003_2024_01 do Processo Seletivo 2024/1 da respectiva IES.
- 7.7.** Os casos omissos relativos ao Processo Seletivo e à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pelo vestibular e pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

UNICURITIBA